



LEI N.º - 939 -

DATA: 05 de julho de 2.000.

Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão mensal à jovem CRISTIANE ARAÚJO DE JESUS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal no valor de 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo à jovem CRISTIANE ARAÚJO DE JESUS, por se tratar de pessoa portadora de múltipla deficiência e de poucos recursos.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratuba, 05 de julho de 2.000

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

Prefeito Municipal